PROJETO DE INDICAÇÃO Nº ____/2019.

Considerando que a competência desta Casa Legislativa, na essência, deve ir muito mais além da letra fria dos ditames legais, razão pela qual, se esta Casa atuar em parceria com o Poder Executivo, na harmonia preceituada pela Carta Magna, maior probabilidade haverá de efetividade das políticas públicas aos cidadãos soteropolitanos,

Considerando que é razoável que no trabalho essencial de fiscalização desta Casa, quando esta demande algo à Controladoria Geral do Município, esta deverá ouvir o Prefeito, na estrita conformidade do Art. 2º, I, do Decreto nº 27.733, de 28 de setembro de 2016, in verbis:

> Art. 2º A Controladoria Geral do Município, tem por finalidade planejar, coordenar e executar políticas, diretrizes, normas, ações e providências que sejam atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correição, à prevenção, ao combate à corrupção e ao incremento da transparência da gestão, no âmbito da Administração Pública Municipal, com as seguintes áreas de competência:
>
> I - assessoramento ao Chefe do Poder Executivo no desempenho de suas atribuições constitucionais em assuntos relacionados ao controle interno;

Considerando que o Art. 13 do Decreto nº 27.733, de 28 de setembro de 2016, pode ser alterado, com vias ao aprimoramento das atividades de fiscalização, com a seguinte redação: "Art. 13. A Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ prestará o apoio técnico, administrativo e de pessoal às atividades desenvolvidas pela Controladoria Geral do Município. Parágrafo Único – Caberá à Controladoria Geral do Município, quando demandada pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Salvador, encaminhar as respostas após ouvido o Chefe do Poder Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, a alteração do art. 13 do Decreto nº 27.733, de 28 de setembro de 2016, na forma supra, com o objetivo de aprimoramento nas atividades de assessoramento ao Chefe do Executivo.

Salvador, 08 de janeiro de 2019.

Rogéria Santos